



REGIMENTO INTERNO:

Água Boa 2019

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - A VI Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde (Resolução nº 001/2019) e pelo Decreto Municipal nº 3293 de 25 de fevereiro de 2019, terá por objetivo avaliar e propor diretrizes à Política de Saúde, visando à consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município, Estado e União.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde será realizada no seguinte local e data:

I – Câmara Municipal de Vereadores, no dia 26 de abril de 2019;

§ 1º - Na Conferência deverá ser assegurada a ampla participação da população, representando os mais diversos segmentos sociais: usuários, trabalhadores de saúde, prestadores de serviços e governo, que atuam direta ou indiretamente na área da saúde;

§ 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde será realizada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Como cumprimento da etapa municipal da VI Conferência Municipal de Saúde, o relatório deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual.

Art. 3º - Os (as) delegados (as), cujo número e distribuição obedecerão a critério populacional e deverão estar em consonância com a paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - As inscrições dos (as) Delegados (as) da Etapa MUNICIPAL, eleitos (as) ou indicados (as) para participarem da VI Conferência Municipal de Saúde serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência.

§ 2º - Os (as) candidatos (as) concorrentes a vagas de delegados (as) pelo município para etapa estadual, terão tempo de 05 (cinco) minutos antes do processo de votação, para exposição do interesse a vaga e a defesa da importância de compor a delegação municipal para a etapa estadual, devendo apresentar-se de forma objetiva e compromissada o interesse que move sua candidatura. Inclusive prontificar a responder aos questionamentos (que por ventura surgirem) nesse momento de debate e compromisso. A proposição deverá considerar sempre o compromisso da participação efetiva nos debates da avaliação e proposição das diretrizes da política de saúde do Estado de Mato Grosso, que favoreça as ações municipais.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DO TEMA CENTRAL – EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º - A VI Conferência Municipal de Saúde, em consonância com a XVI Conferência Nacional de Saúde, desenvolverá seus trabalhos sob o **Tema Central: “ Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**; a ser desenvolvido os eixos temáticos:

I – Saúde como direito;

II – Saúde Mental;

III – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

IV – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, serão abordados com base na realidade local – municipal/ regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso;

§ 1º - A Programação da VI Conferência Municipal de Saúde será proposta pela Comissão Organizadora e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Saúde.

Art. 5º - A Conferência tem o objetivo de propiciar a participação ampla e democrática de todos os segmentos da sociedade. Como resultado, ao final dessa Conferência haverá um Relatório Final que servirá de orientação para a construção de políticas públicas relacionadas a Saúde no SUS que atendam às suas prioridades, apontando as diretrizes, ações, atividades e serviços com a finalidade de instrumentalizar o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE e as Leis Orçamentárias da Saúde.

SEÇÃO II

DA METODOLOGIA

PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 6º - A Comissão Organizadora procederá à consolidação das propostas que será apresentado para análise dos grupos e Plenária Final da VI Conferência Municipal de Saúde, objetivando fundamentar o debate e orientar o conjunto de propostas para as esferas municipais, estadual e federal.

§ 1º - As propostas discutidas nos grupos deverão ter a aprovação de, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) dos seus membros para comporem o relatório final do grupo.

§ 2º - Os trabalhos em grupo acontecerão simultaneamente e contarão com coordenadores e relatores escolhidos pelo próprio grupo, além de facilitadores designados pela Comissão Organizadora.

§ 3º - Serão constituídos no mínimo 04 (quatro) grupos de trabalho compostos por delegados, participantes e convidados, que poderão contar com observadores, resguardada a paridade.

§ 4º - Compete à Plenária Final a aprovação das propostas finais apresentadas pelos delegados, de acordo com o que prescreve este Regimento.

§ 5º - Os Relatórios da Etapa Municipal deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Estadual e Nacional, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, a fim de que a relatoria da Comissão Estadual possa elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Municipais, a ser publicado e distribuído para subsidiar a participação na IX Conferência Estadual de Saúde/MT

§ 6º - Nos Relatórios da Etapa Municipal deverão conter ainda, os nomes completos dos (as) Delegados (as) eleitos (as) titulares e suplentes, seu respectivo segmento e contatos, a serem apresentados em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

Art. 7º - O relatório da VI Conferência Municipal de Saúde deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual em até o dia 10 (dez) de maio de 2019, observando critérios pré-estabelecidos pela Comissão.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A VI Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e ou pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e nas suas ausências, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Gerente de Saúde Municipal.

Art. 9º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a VI Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora.

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10º - A VI Conferência Municipal de Saúde será conduzida pelos seguintes comitês:

I – Comitê Executivo:

- a) Coordenador:
- b) Secretário Executivo:
- c) Coordenador Geral Adjunto:
- d) Membros:

II – Comissão Organizadora:

- a) Presidente:
- b) Vice Presidente:
- c) Relatoria:
- d) Relatoria Adjunta:

- e) Comissão Planejamento e Temática:
 - f) Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira:
 - g) Comissão de Articulação, Mobilização e Divulgação:
 - h) Membros do Conselho Municipal de Saúde:
- III – Comissão Eleitoral:
- a) Presidente:
 - b) Secretário:
 - c) Membros:

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11º - O Comitê Executivo compete:

- I** - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II** - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III** - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da VI Conferência Municipal de Saúde;
- IV** - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V** - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da VI Conferência Municipal de Saúde;
- VI** - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da VI Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), alimentação e outras;

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

VII - Promover, coordenar e supervisionar a realização da VI Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

VIII - Elaborar e propor:

- a. O Regulamento da VI Conferência Municipal de Saúde;
- b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e
- c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

IX – Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;

X – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da VI Conferência Municipal de Saúde, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

XI – Orientar as atividades de comunicação social da VI Conferência Municipal de Saúde;

XII – Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das VI Conferência Municipal de Saúde;

XIII – Elaborar e propor o método para consolidação do Relatório da Etapa Municipal;

XIV – Consolidar e elaborar o Relatório da Etapa Municipal;

XV - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência Municipal à Comissão de Formulação e Relatoria da IX Conferência Estadual de Saúde.

Art. 12º - A Comissão Eleitoral compete:

I – Conduzir o processo eleitoral onde serão eleitos os delegados que representarão o município de Água Boa/MT.

II – Promover, acompanhar e apurar a votação dos delegados. É vedada aos membros da Comissão Eleitoral candidatar-se a vaga de delegados.

III – A Comissão eleitoral proclamará os eleitos e logo após efetuar a confirmação da contagem dos votos, em seguida se destituirá.

CAPÍTULO V

DOS DELEGADOS E REPRESENTAÇÕES

Seção I

Etapa Municipal

Art. 13º - A IV Conferência Municipal de Saúde deverá contar com a participação de representantes de ONGs, órgãos públicos, entidades de classe, profissionais de saúde, entidades de representantes da sociedade civil organizada, usuários e pessoas interessadas nas questões relacionadas à saúde.

§ 1º - A escolha dos delegados (as) eleitos, na Conferência Municipal de Saúde, para a etapa Estadual, é de inteira responsabilidade do respectivo Plenário e deverá ser feita de forma democrática, com critérios de paridade, conforme parágrafo seguinte.

§ 2º - Os critérios de paridade são:

I - 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes serão representantes dos trabalhadores de saúde;

II - 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes serão gestores e prestadores de serviços de saúde;

III - 50% (cinquenta por cento) dos participantes serão representantes dos usuários do SUS.

Art. 14º - Os membros da VI Conferência Municipal de Saúde, se distribuirão em três categorias:

- I – delegadas (os) com direito a voz e voto;
- II – convidados com direito à voz;
- III – observadores.

Art. 15º - As inscrições dos (as) delegados (as) à VI Conferência Municipal de Saúde deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora, até o dia 26 de abril de 2019 às 11:00h.

Seção II

Da Etapa Estadual

Art. 16º - Os (as) delegados (as) para a Conferência Estadual de Saúde, serão eleitos na VI Conferência Municipal de Saúde, em plenária específica por segmento, resguardando os princípios da paridade;

§ 1º Fica estabelecida a participação dos delegados da seguinte forma:

- I - 02 (dois) delegados representantes do segmento usuário;
- II - 01 (um) delegado representante do segmento trabalhadores da Saúde;
- III - 01 (um) delegado representante do segmento governo e prestadores de serviço;

Art. 17º - Os (as) delegados (as) serão eleitos mediante voto aberto, com apuração imediata dos votos.

Parágrafo único - Serão considerados eleitos (as) os (as) candidatos (as) delegados (as) com maior número de votos e em caso de impedimento da participação do delegado eleito, assume a vaga deste o imediatamente mais votado do segmento, sendo que em todos os casos, quando houver empate será utilizado o critério de maior idade.

Art. 18º - Os casos omissos neste Regimento, referentes ao processo eleitoral, serão deliberados pela Comissão Eleitoral da VI Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DOS TRABALHOS
SEÇÃO I
DOS TRABALHOS EM GRUPO

Art. 19º - Os grupos de trabalho serão compostos por delegados (as) e convidados que escolherão seu coordenador e relator com as atribuições de coordenar as discussões, controlar o tempo, estimular a participação e relatar as proposições seguindo roteiro elaborado pela Comissão Organizadora.

§ 1º - Os grupos de trabalho contarão com facilitadores, designados pela Comissão Organizadora, encarregados de mediar e assessorar o processo de relatoria das proposições e sínteses conclusivas dos grupos de trabalho.

Parágrafo único – Constarão no relatório consolidado, para apresentação à Plenária Final da Conferência as propostas que obtiverem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) de aprovação dos delegados.

SEÇÃO II
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20º - Compete à Plenária Final da VI Conferência Municipal de Saúde debater e aprovar as propostas que deverão ser encaminhadas a Conferência de Estadual de Saúde.

Art. 21º - Participação na Plenária Final:

- a) Delegados com direito a voz e voto;
- b) Convidados com direito à voz;
- c) Observadores;

Art. 22º - A agenda da Plenária Final constará dos seguintes itens:

- a) Apreciação e aprovação das propostas;
- b) Votação da escolha dos delegados para Conferência Estadual;

Parágrafo único – o prazo dos (as) delegados (as) e convidados para recorrer e revisar o relatório final da VI Conferência Municipal de Saúde, será de 08 (oito) horas após o término da mesma.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23º - As despesas para a realização da VI Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria e consignada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de locomoção dos delegados para Conferência Estadual, e o Conselho Estadual com hospedagem e alimentação.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde.



Este Regimento Interno foi apresentado e aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, em 29 de março de 2019.